# PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Destaca-se, inicialmente, que a **COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA-PA**, foi instituída pela Lei Municipal **nº**. **3.177**, **de 17 de abril de 2013** e regulamentada pelo Decreto Municipal **nº**. **514**, **de 04 de setembro de 2014**, tendo sido designados seus membros pelo Decreto **nº**. **655 de 31 de março de 2015**.

Declaramos, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **$1º, do art. 11**, **da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o Processo de Licitação na Modalidade **CHAMADA PÚBLICA de Nº. 003/2018**, tendo como objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, as Unidades de Rede Municipal de Ensino, com bases nas regras insculpidas pela Lei Federal n 11.947/09 e Resoluções nº 38/2009 e 25/2012 do FNDE- Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação, e Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declaramos, ainda, que o referido processo se encontra:

(**x**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado em anexo;
( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaramos, por fim, estarmos ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências alçada.
É o parecer do Controle Interno.

Altamira-PA, 21 de Março de 2019.

ALBEMAR VILHENA GONCALVES DE MATOS:52804933253
Assinado de forma digital por ALBEMAR VILHENA GONCALVES DE MATOS:52804933253
Dados: 2019.03.21 08:22:07 -03'00'

**Albemar V. Matos**
Coordenador de Controle Interno PMA

**Marcelo Andoke**
Controle Interno PMA

**Laédio Dias Farias**
Controle Interno PMA